

quer evento ou circunstância susceptível de implicar responsabilidade contra-ordenacional.

2 — Incorre ainda sobre qualquer cidadão o dever de denunciar qualquer violação ao presente Regulamento, desde o momento que tenha conhecimento, presencie ou verifique a infracção.

3 — A competência para determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e para aplicar as coimas pertence ao Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação em qualquer um dos restantes membros da Câmara.

#### Artigo 36.º

##### Reparação de danos

Sem prejuízo das sanções referidas no artigo 33.º, os responsáveis pelas infracções ao presente Regulamento ficam obrigados a reparar os danos causados, quer utilizando meios próprios, quer indemnizando a Câmara Municipal pela reparação.

#### Artigo 37.º

##### Regime legal

O regime legal e de processamento das contra-ordenações obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 244/95 de 14 de Setembro, e respectiva legislação complementar.

## CAPÍTULO X

#### Artigo 38.º

##### Norma revogatória

São revogadas todas as posturas e regulamentos contrários ao disposto no presente Regulamento.

#### Artigo 39.º

##### Entrada em vigor

É competência da Assembleia Municipal aprovar o presente projecto de Regulamento que será posteriormente submetido a inquérito público, durante 30 dias, e entrará em vigor no 1.º dia útil do mês seguinte à aprovação final do mesmo.

## ANEXO I

1 — Todo o equipamento de deposição de resíduos urbanos a instalar em novos loteamentos deverá ter em atenção os seguintes valores:

- Produção média por habitante — 1,5Kg/hab./dia;
- Densidade dos resíduos urbanos em contentores — 250/kg/m<sup>3</sup>
- 1 Bateria de Ecopontos por cada 10 lotes
- Taxas aplicáveis

1 — As Taxas a aplicar serão as constantes na Tabela de taxas e licenças cuja actualização corresponde ao artigo 19.º do Regulamento e tabela de taxas e licenças em vigor na Câmara Municipal de Nisa.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

### Aviso n.º 15861/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente desta Câmara Municipal de 12 de Maio de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, concurso interno de acesso geral para provimento de cinco lugares de assistente administrativo especialista.

1 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25.06, Decreto-Lei 404-A/98, de 18.12, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11.06 e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30.12

2 — O concurso é válido para estas vagas caducando com o respectivo provimento.

3 — Local de trabalho — Óbidos e área do Concelho.

4 — Vencimento — conforme o resultante do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento actual do candidato e nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30.12.

5 — Condições de admissão:

a) Requisitos gerais — possuir os requisitos definidos no artigo. 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07;

b) Requisitos especiais: Ser assistente administrativo principal com pelo menos três anos de serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara, ou remetido pelo correio para a Câmara Municipal de Óbidos, Largo de S. Pedro, 2510-086 Óbidos, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, serão aceites as requerimentos enviados por e-mail, desde que, seja mencionado o endereço electrónico correspondente ao candidato (geral@cm-obidos.pt)

6 — Requerimento do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, e serviço de identificação, situação militar, número de contribuinte e morada completa);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso, mediante referência ao *Diário da República* em que foi publicado e lugar a que se candidata.

7 — Documentos a apresentar:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Curriculum profissional, rubricado datado e assinado;

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem onde conste a natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso, funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos a que se reportam.

8 — A não apresentação dos documentos solicitados no n.º 7 presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso.

9 — Aos candidatos que sejam funcionários desta Câmara Municipal, é dispensada a apresentação da declaração e documentos comprovativos da titularidade dos requisitos gerais e especiais desde que estes constem nos seus processos individuais, as quais serão facultados ao júri do concurso pela secção de recursos humanos.

10 — Métodos de selecção — Prova oral de conhecimentos e avaliação curricular

A prova oral de conhecimentos, terá a duração máxima de meia hora e versará sobre os seguintes diplomas:

- Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro (quadro de competências, assim como regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias);

- Código do Procedimento Administrativo.

Classificação — a prova será classificada de 0 a 20 valores, com carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

Na avaliação curricular serão ponderados, os seguintes factores:

a) Habilitação académica — será ponderada a titularidade do grau académico;

b) Formação profissional, onde serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, directamente, relacionadas com a área funcional do lugar a que respeita, avaliadas quando apresentadas cópias dos respectivos certificados de participação;

c) Experiência profissional — pondera-se o desempenho efectivo de funções na área administrativa, atendendo-se ao tempo de serviço na função pública.

- Em caso algum este factor de avaliação poderá exceder 20 valores.

Classificação de acordo com a seguinte formula — escala de 0 a 20 valores:

$$AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

Sendo:

AC — avaliação curricular;

HA — habilitação académica;

FP — formação profissional;

EP — experiência profissional.

Aos funcionários desta autarquia é dispensada a apresentação de copias da respectiva formação profissional, desde de que estas constem nos processos individuais.

A classificação final (CF), traduzida numa escala de 0 a 20 valores, será obtida pela seguinte formula, sendo excluídos os concorrentes que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores;

$$CF = \frac{POC + AC}{2}$$

Sendo:

CF — Classificação Final;  
POC — Prova Oral de Conhecimentos;  
AC — Avaliação Curricular

11 — Os critérios de apreciação e ponderação, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

12 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município, em Óbidos.

13 — Da lista de classificação final cabe recurso nos termos da Lei.

14 — Júri do concurso:

Presidente — Eng.º Humberto Marques — Vereador

Vogais efectivos — Jorge Inácio dos Santos Ribeiro (que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos) — Chefe de Secção, Maria Helena Nunes Teodoro — assistente administrativo especialista

Vogais suplentes — Maria Adelaide Félix de Oliveira Timóteo — assistente administrativo especialista, Sara Maria Costa Cardina — assistente administrativo especialista,

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, qualquer documento justificativo das declarações prestadas.

17 — “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

14 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

300327859

## CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

### Edital n.º 515/2008

Isaltino Morais, Licenciado em Direito, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, faz público que nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, se encontrará a partir do dia 26 de Maio de 2008 e pelo prazo de 15 dias, a discussão pública referente ao Pedido de Alteração ao Loteamento Municipal do Parque Suburbano da Serra de Carnaxide, titulado por Cristina Maria dos Santos Varela Pinto (P.º 72/2007), nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do referido Decreto-Lei.

A consulta do processo, para efeito de eventuais observações ou sugestões por parte do público em geral, poderá naquele prazo ser efectivada, todos os dias, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre as 8:30 e as 17:30 horas, na Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo desta Câmara Municipal.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

5 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Morais*.

300326295

## CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES

### Aviso n.º 15862/2008

#### Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 13 de Maio de 2008, foram nomeados para os lugares de técnica superior de 2.ª classe (planeamento regional e urbano) Maria da Graça Quental Rio Gonçalves e de técnico superior de 2.ª classe (engenheiro florestal) Márcio Alexandre Teixeira Pereira, depois de dispensados de estágio.

Devem os mesmos aceitar os referidos lugares no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Martins de Vasconcelos*.

300325266

### Aviso n.º 15863/2008

#### Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 13 de Maio de 2008, se procedeu à nomeação definitiva do técnico su-

perior de 2.ª classe (engenharia das indústrias agro-alimentares) Nelson Ferreira de Almeida, depois de analisado pelo júri o relatório de estágio, sendo-lhe atribuída a classificação de 17 valores.

Deve o mesmo aceitar o referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Maio de 2008. — O Presidente do Câmara, *Luís Manuel Martins de Vasconcelos*.

300325314

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

### Aviso n.º 15864/2008

#### Licença administrativa para alteração ao alvará de loteamento n.º 05/2005, sito no sítio do Barranco do Rodrigo, Vale Franca — Portimão, em nome de L & E — Urbanismo, L.ª

De acordo com o despacho de 12 de Maio de 2008, do Sr. Vereador, José Francisco Sobral Luís, decorrerá um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias (após 8 dias, da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*), durante o qual poderão os interessados apresentar por escrito, quaisquer reclamações, sugestões ou informações, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Portimão, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectiva operação de loteamento, conforme determina o n.º 1 e n.º 3, do artigo 22.º e o n.º 2, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

A Operação de Loteamento pode ser consultada na secretaria da Repartição Administrativa do Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo, Urbanização Quinta das Parreiras, lotes 29, 30 e 31 — Portimão, de 2.ª feira a 6.ª feira das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h.

14 de Maio de 2008. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *José Francisco Sobral Luís*.

300328028

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

### Aviso n.º 15865/2008

#### Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de auxiliar de serviços gerais

1 — Nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local com as adaptações previstas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que o Vice-Presidente, com competência delegada na área dos Recursos Humanos, por despacho de 07 de Maio de 2008, procedeu à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, do concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Porto de Mós.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Conforme estipulado no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a bolsa de emprego público, pelo que foi emitida declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade para a categoria acima referenciada.

4 — Validade do concurso — O concurso é válido unicamente para as vagas indicadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — as funções correspondentes ao lugar posto a concurso serão desempenhadas na área do Município de Porto de Mós.

6 — Remuneração — os lugares a prover terão o vencimento correspondente à categoria, nos termos do anexo II e III do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, que se indica: escalão 1, índice 128 — 427,02 euros.

7 — Legislação Aplicável — Decretos — Leis n.º s 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei